



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

Lei nº 70

Sumula: Dá nova redação a lei nº 45 de 27 de Agosto de 1957 e aumenta o Imposto de Exportação de madeira de lei e pinho em tores.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 45 de 27 de Agosto 1.957, que criou o Imposto de Exportação de Madeira de Lei e Pinho.

Art. 2º - O Imposto de Exportação de tóros de Madeira de lei ou pinho, fica sujeito ao Imposto unico de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - A presenta lei entrará em vigor a contar e 1º de Janeiro de 1959..

Art. 4º - Revogam-se as desposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA,
em 26 de Dezembro de 1958.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei No 754